



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



**EDITAL Nº 17/2025 (RETIFICADO)**  
**PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS – 2026/1**

**Processo nº 23199.013632/2025-25**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para ingresso no 1º semestre de 2026** e estabelece as seguintes normas:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O planejamento e a coordenação deste Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Coordenação de Processos Seletivos (COPESE), conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (**IFTM**) e suas alterações.

1.1.1. O **IFTM** disponibiliza vagas para ingresso de estudantes em seus cursos de **TÉCNICOS INTEGRADOS**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2. A logística e operacionalização do processo seletivo estão sob responsabilidade da **Fundação CEFETMINAS (FCM)**, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, conforme contrato estabelecido com o IFTM.

1.2.1. As informações sobre este processo seletivo serão divulgadas na página da Fundação CEFETMINAS, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#).

1.2.2. As inscrições devem ser feitas na página da Fundação CEFETMINAS , em conformidade com o item 3 deste edital.

1.2.3. Todos os procedimentos referentes a inscrições e seleção dos(as) candidatos(as) serão operacionalizados no sistema da Fundação CEFETMINAS por meio da página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), em conformidade com o item 3 deste edital. .

1.2.3. Todos os procedimentos referentes a inscrições e seleção dos(as) candidatos(as) serão operacionalizados no sistema da Fundação CEFETMINAS por meio da página informada no item anterior. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do **IFTM** e devem ser consultados em sua página de ingresso.

1.2.4. O processo de seleção de que trata este edital se dará por meio de **prova objetiva** a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as).

1.3. Neste processo, serão ofertadas vagas nos cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFTM**. a relação dos cursos ofertados neste edital poderão ser obtidas na página: [iftm.edu.br/cursos/tecnicos](http://iftm.edu.br/cursos/tecnicos).

1.3.1. O curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio** é um curso com matrícula única na mesma

instituição, realizado de forma articulada entre a habilitação profissional técnica e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio. Para a obtenção do diploma de técnico, o(a) estudante deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e as unidades curriculares da BNCC do Ensino Médio, simultaneamente, de acordo com o [Decreto nº 5.154/2004](#) e Parecer CNE/CEB nº 39/2004.

1.3.2. O(a) candidato(a) interessado(a) em se inscrever em um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio deverá estar cursando ou já ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou curso equivalente. Desta forma, o(a) candidato(a) ingressará no **IFTM** no 1º ano do curso técnico integrado e cursará os componentes curriculares de acordo com o Projeto Pedagógico (PPC) do curso, finalizando seus estudos no 3º ano, preferencialmente.

1.4. Todos os cursos técnicos integrados são ofertados de forma **presencial** em turno **integral** (manhã e tarde). As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do **IFTM** para complementação de conteúdo e de carga horária.

1.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer no processo seletivo dos cursos técnicos integrados por meio da reserva de vagas, em conformidade com a Lei de Cotas nº. 12.711/2012 (e suas alterações posteriores - [Lei nº 14.723/2024](#) e [Portaria nº 2.027/2023](#)) ou pela Ampla Concorrência (AC).

1.6. Em cumprimento à Lei de Cotas e ao Programa de Ações Afirmativas ([PAAF](#)) do **IFTM**, o quantitativo das vagas destinadas aos cursos técnicos integrados deste processo seletivo terá a seguinte divisão:

- a) Pelo menos 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades de Reserva de Vagas (RV), respeitando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as);
- b) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de renda ou estudo em escola pública;
- c) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).

1.7. Compete ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, a opção do grupo de concorrência que corresponda à sua condição e de conferir, por meio do formulário de inscrição, se os dados estão corretos. Na página [iftm.edu.br/ingresso/grupos](http://iftm.edu.br/ingresso/grupos), há orientações sobre cada grupo.

1.8. O cronograma com todas as etapas e datas deste processo seletivo consta no **Anexo I** deste edital.

1.9. O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

1.10. Em caso de aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo de que trata este edital, este(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Fundamental e apresentar a documentação que comprove a condição referente ao grupo de concorrência escolhido.

1.11. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) durante a inscrição ou matrícula serão tratados com acesso restrito em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

### 2.1. Quadro de vagas:

CAMPUS	CURSO	FORMA	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS AC	VAGAS PCD	RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
							Renda Familiar ≤ 1 per capita				Renda Familiar > 1 per capita				
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP			
Campina Verde	Agropecuária	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Campina Verde	Informática	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
				<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>70</b>
Ituiutaba	Agricultura	Integrado	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Ituiutaba	Agroindústria	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Ituiutaba	Informática	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Ituiutaba	Eletrotécnica	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Ituiutaba	Química	Integrado	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
				<b>Subtotal</b>	<b>91</b>	<b>12</b>	<b>35</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>210</b>
Paracatu	Administração	Integrado	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Paracatu	Informática para Internet	Integrado	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Paracatu	Eletroeletrônica	Integrado	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
				<b>Subtotal</b>	<b>93</b>	<b>12</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>210</b>
Patos de Minas	Eletrotécnica	Integrado	3 anos	Integral	18	2	6	1	1	2	6	0	1	3	40
Patos de Minas	Logística	Integrado	3 anos	Integral	18	2	6	1	1	2	6	0	1	3	40
Patos de Minas	Mineração	Integrado	3 anos	Integral	18	2	6	1	1	2	6	0	1	3	40
Patos de Minas	Agroecologia	Integrado	3 anos	Integral	18	2	6	1	1	2	6	0	1	3	40
				<b>Subtotal</b>	<b>72</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>160</b>
Patrocínio	Informática	Integrado	3 anos	Integral	27	3	9	1	2	3	9	0	2	4	60
Patrocínio	Contabilidade	Integrado	3 anos	Integral	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Patrocínio	Administração	Integrado	3 anos	Integral	27	3	9	1	2	3	9	0	2	4	60
Patrocínio	Eletrônica	Integrado	3 anos	Integral	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
				<b>Subtotal</b>	<b>81</b>	<b>10</b>	<b>28</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>180</b>
Uberaba	Meio Ambiente	Integrado	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70

Uberaba	Agropecuária	Integral	3 anos	Integral	47	5	16	1	3	7	16	0	3	7	105
Uberaba	Química	Integral	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Uberaba	Alimentos	Integral	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Uberaba	Administração	Integral	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
				<b>Subtotal</b>	<b>171</b>	<b>21</b>	<b>60</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>56</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>27</b>	<b>385</b>
Uberaba Parque Tecnológico	Computação Gráfica	Integral	3 anos	Integral	14	2	6	1	1	1	5	0	1	2	33
Uberaba Parque Tecnológico	Desenvolvimento de Sistemas	Integral	3 anos	Integral	14	2	6	1	1	1	5	0	1	2	33
Uberaba Parque Tecnológico	Eletrônica	Integral	3 anos	Integral	44	5	15	1	3	6	15	0	3	7	99
				<b>Subtotal</b>	<b>72</b>	<b>9</b>	<b>27</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>165</b>
Uberlândia	Internet das Coisas	Integral	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Uberlândia	Meio Ambiente	Integral	3 anos	Integral	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Uberlândia	Alimentos	Integral	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
Uberlândia	Agropecuária	Integral	3 anos	Integral	31	4	11	1	2	4	10	0	2	5	70
				<b>Subtotal</b>	<b>92</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>210</b>
Uberlândia Centro	Administração	Integral	3 anos	Integral	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Uberlândia Centro	Programação de Jogos Digitais	Integral	3 anos	Integral	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Uberlândia Centro	Desenvolvimento de Sistemas	Integral	3 anos	Integral	27	3	9	1	2	3	9	0	2	4	60
				<b>Subtotal</b>	<b>53</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>763</b>	<b>87</b>	<b>272</b>	<b>33</b>	<b>50</b>	<b>84</b>	<b>260</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>112</b>	<b>1710</b>

**Legenda Vagas reservadas (grupos de concorrência), de acordo com a Lei de Cotas:**

**LB\_PPI** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LB\_Q** - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos

sistemas estaduais de ensino.

**LB\_PCD** - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LB\_EP** - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_PPI** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_Q** - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_PCD** - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_EP** - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**PCD** - candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente.

**AC** - candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação

2.2. Os cursos ofertados neste edital serão ministrados presencialmente nas seguintes unidades do IFTM:

UNIDADE IFTM	LOCAL
Campus Campina Verde	Fazenda Campo Belo, BR 364, KM 153 – Zona Rural– Campina Verde/MG
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG
Campus Patos de Minas	Av. Jose Leonardo da Silveira, 155 - Novo Planalto - Planalto, Patos de Minas/MG
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG
Campus Uberaba	Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Sala 101, Univerdecidade - Uberaba/MG
Campus Uberlândia	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma **on-line** pela internet, na página [concurso.fundacaocetfeminas.org.br](http://concurso.fundacaocetfeminas.org.br) no período estabelecido no cronograma do edital (Anexo I), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. O valor da inscrição será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**. Serão aceitos pagamentos **somente** por boleto bancário, no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma do edital, em qualquer agência bancária, casa lotérica ou aplicativos de bancos, obedecendo aos critérios e horários de atendimento e das transações financeiras, estabelecidos por esses correspondentes e instituições bancárias.

3.1.2. **NÃO** serão aceitos pagamentos por PIX, cartão de crédito e demais formas não previstas no item 3.1.1.

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a). Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros(as), mesmo que de parentes ou responsáveis.
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou

Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

- c) E-mail válido do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos;
- d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

3.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da Fundação CEFETMINAS, [concurso.fundacaocetfminas.org.br](http://concurso.fundacaocetfminas.org.br) e selecionar o **IFTM - Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados 2026/1**. Uma nova tela será aberta com as informações do processo seletivo escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Fazer inscrição”.

3.3.1. O(a) candidato deverá cadastrar-se para o 1º acesso preenchendo a sua documentação, endereço e contatos.

3.3.2. Ao(à) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.3.3. Após o preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição no processo seletivo.

3.3.4. No ato da inscrição, todas os(as) candidatos(as) devem escolher 2 (duas) opções de curso para o mesmo *Campus* e forma de oferta, caso haja essa possibilidade, no campus escolhido.

3.3.4.1. Nos *campi* que não tiverem mais de 1 (uma) opção de curso da mesma forma de oferta, o(a) candidato(a) concorrerá apenas ao curso de 1ª opção.

3.3.4.2. O(a) candidato(a) somente será convocado(a) para a sua 2ª opção se:

- a. ainda não tiver sido convocada para o curso da sua 1ª opção;
- b. o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas de 1ª opção naquele curso;
- c. a sua posição na classificação no curso de 2ª opção seja contemplada em uma das convocações.

3.3.4.3. A convocação dos(as) candidatos(as) de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente da nota para a classificação, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.

3.3.4.4. O(a) candidato(a), se não convocado(a) em 1ª ou 2ª opção, figurará em lista de espera da 1ª e 2ª opção.

3.3.4.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 1ª opção, seu nome não constará em lista de espera do curso de 2ª opção.

3.3.4.6. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 2ª opção, seu nome não constará na lista de espera do curso de 1ª opção.

3.4. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao valor e vencimento da taxa de inscrição apresentada antes do efetivo pagamento.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, ainda que preenchidas com o auxílio de terceiros(as), que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos,

cabendo ao **IFTM** e à Fundação CEFETMINAS o direito de excluir do processo seletivo inscrições com dados falsos ou incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. O(a) candidato(a) que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, através de boleto bancário pagável em toda a rede bancária, com vencimento até o 1º dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.7. O(a) candidato(a) deverá pagar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o curso pretendido, evitando qualquer prejuízo a si próprio(a).

3.7.1. O boleto bancário estará disponível na área do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) na página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.7.2. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por pagamentos que não correspondam às informações emitidas no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no dispositivo utilizado para inscrição, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus, dentre outros.

3.7.3. Após o período mencionado no item 3.6, não haverá possibilidade de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.8. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento da inscrição.

3.8.1. **NÃO** haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for cancelado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade da Fundação CEFETMINAS.

3.8.2. **NÃO** serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8.3. **NÃO** será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.8.4. O comprovante de inscrição e de pagamento de inscrição deverão ser mantidos em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova de seleção. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.8.4.1. Caso o (a) candidato(a) não tenha o comprovante de inscrição, poderá imprimir a tela de local de prova. Este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.8.5. A Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O(a) candidato(a) deverá efetuar 1 (uma) única inscrição no processo seletivo.

3.9.1. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, acessar o Portal, escolher a opção Minhas Inscrições, marcar o curso escolhido e visualizar a Ficha de Inscrição.

3.9.2. Após envio das informações, será possível alterar os dados até o fim do período das inscrições, sendo válida a última alteração confirmada por quem está se candidatando.

3.9.3. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas, especialmente a escolha das vagas reservadas.

3.10. Na data mencionada no cronograma do edital (Anexo I), o(a) candidato(a) deverá conferir na página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) se a inscrição foi confirmada, ou seja, se os dados da inscrição foram recebidos, se estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.10.1. Para conferir se a inscrição foi confirmada, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do(a) candidato(a) na página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br). Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso e clicar em “Entrar”. Na opção “Minhas inscrições”, clica-se em **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2026/1**. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, é possível verificar o status da inscrição.

3.11. Caso a inscrição do(a) candidato(a) não esteja confirmada ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), nos termos do item 16.

3.11.1. Para acessar o *link* de recurso contra a não confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), digitar o CPF e senha de acesso. Em seguida, na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2026/1** e, em seguida, clicar no *link* “Recursos” e “Interpor Novo Recurso”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o e-mail [concursopublico@fundacaocefetminas.org.br](mailto:concursopublico@fundacaocefetminas.org.br), ou pelo telefone e *whatsapp* (31) 3314-5222, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, exceto em feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM).

3.11.3. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o registro de seus dados cadastrais (nome e documento de identificação) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo à FCM qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo(a) candidato(a), que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.

3.12. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado (adaptações razoáveis) para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição.

3.12.1. A Fundação CEFETMINAS disponibiliza as seguintes opções de atendimento diferenciado: escrita em Braille, escrita ampliada, ledor(a), acesso especial para cadeirante, acesso facilitado, transcritor (auxílio para preenchimento do gabarito/folha de resposta), intérprete de Libras, tempo adicional, adventista/sabatista, dentre outros.

3.12.2. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.12.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO**

poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.12.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

3.12.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar a comprovação de necessidade de atendimento diferenciado durante o período de inscrição, não terá as adaptações solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

3.12.6. O(a) atendimento(a) às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.12.7. Os documentos exigidos do(a) candidato(a) com deficiência, tanto para solicitação de atendimento diferenciado, quanto para matrícula por reserva de vagas será o Laudo Médico ou Relatório Caracterizador da deficiência, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

3.12.8. O(a) candidato(a) que solicitar condição especial para a realização da prova deverá, durante o período mencionado no cronograma deste edital (Anexo I), acessar a página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) para verificar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado.

3.12.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.7, o(a) candidato(a) deverá acessar a página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), clicar na área do(a) candidato(a), digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na opção “Minhas inscrições”, selecionará o processo seletivo desejado e, na sequência, verificar o status da solicitação.

3.12.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do processo seletivo para interposição de recursos, a página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), e seguir as instruções ali contidas.

3.12.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá acessar a página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), e acessar a área do(a) candidato(a). Em seguida, na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2026/1** e, clicar na opção “Recurso”, quando então deverá seguir as instruções contidas na página.

3.13. O **IFTM**, conforme Decreto nº 8.727/2016, instituiu seu [Regulamento do Uso do Nome Social](#), que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao(à) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização deste processo seletivo, deverá selecionar, no ato da inscrição, que deseja fazer uso do nome social e anexar o documento de identificação.

3.13.1. As solicitações de uso do Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, **NÃO** serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo(a) candidato(a).

3.15. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das

normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital, além das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) que não tenha acesso à internet poderá dirigir-se a um dos campi ou unidades remotas do **IFTM** para atendimento no período determinado no cronograma do edital (Anexo I), exceto sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos.

Unidade	Endereço	Local	Telefone	Horário
Campus Avançado Campina Verde	BR 364, Fazenda Campo Belo, KM 153 – Zona Rural – Campina Verde/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3412-5631	9h às 11h 13h às 15h
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG	Recepção	(34) 3271-4019	8h às 11h 13h às 16h30
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG	Secretaria (CRCA)	(38) 3365-0300	9h às 17h
Campus Patos de Minas	Av. B, 115 – Novo Planalto - Patos de Minas/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3820-8700	8h às 12h 13h às 19h
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3515-2106	9h às 20h
Campus Uberaba	Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3319-6022	8h às 11h 13h às 16h
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Sala 101, Univerdecidade - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3326-1412	10h às 20h
Campus Uberlândia	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3233-8854   8855	8h às 11h30 12h30 às 16h
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3221-4820	07h15 às 10h15 15h15 às 19h

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, em

conformidade com a [Lei nº 12.799/2013](#), nas seguintes situações:

- a) Se possuir renda de até ½ (meio) salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda total de até 1 (um) salário mínimo por mês. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração Socioeconômica, conforme Anexo II deste edital;
- b) Tenha cursado ou esteja cursando todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em estabelecimento da rede pública de ensino do Brasil. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, histórico escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Estudo em Escola Pública (Anexo IV), caso esta informação não esteja no histórico escolar;
- c) Tenha realizado Exame de Certificação no âmbito estadual ou Exame Nacional para Certificação de Competências (ENCCEJA). Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, o certificado do Encceja;
- d) Tenha cursado todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) na condição de bolsista integral (100%) em estabelecimento da rede privada de ensino sediado no país. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Declaração de Bolsista em Escola Particular, conforme Anexo V do edital.

5.1.2. Estudantes regularmente matriculados(as) no **Programa Partiu IF** também poderão apresentar a declaração de matrícula na Secretaria Virtual do módulo Estudante do Virtual-IF: [virtualif.ifmt.edu.br/VRTL/?menu=2712#](http://virtualif.ifmt.edu.br/VRTL/?menu=2712#).

5.1.3. Para solicitar a isenção o(a) candidato(a) deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção que represente a sua condição e anexar a documentação exigida.

5.1.3.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que não apresente a comprovação exigida ou que esta esteja em desacordo com o disposto no edital.

5.2. Na condição descrita em 6.1(a), a Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, somente terá seu pedido de isenção confirmado, o candidato cujo NIS estiver validado pelo órgão.

5.2.1. Após a inclusão ou atualização dos dados do(a) candidato(a) no Cadastro Único, há um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cadastro ser identificável na base de dados do SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos, ferramenta on-line para consulta dos candidatos inscritos no CadÚnico. Portanto, se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, consequentemente, o pedido de isenção será indeferido.

5.3. Para candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico, a comprovação do item 5.1.a, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar que contribuem para a renda:

- a) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**
- b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**
- c) Recibos de comissões, alugueis, Pro Labores e outros; **ou**
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**

e) Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**

f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

5.4. O acesso à opção de solicitação de isenção estará disponível apenas durante o período de solicitação previsto no cronograma do edital (Anexo I).

5.5. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) somente poderá alterar ou substituir os documentos enviados durante o período de solicitação de isenção.

5.6. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

5.7. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem selecionar a opção correspondente à sua situação no formulário de inscrição;

d) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

e) não enviar os documentos solicitados ou ainda, enviar os documentos ilegíveis.

5.10. **NÃO** será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem dos Correios ou por procuração ou outro meio não indicado neste edital.

5.11. O(A) candidato(a) **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) curso**.

5.4. Ao término da apreciação das solicitações de isenção da taxa de inscrição, a FCM divulgará o resultado na página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), mediante acesso com CPF e senha à área do candidato(a), onde será possível visualizar a situação da solicitação.

5.5. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida (recusada) poderá interpor recurso no período citado no cronograma do edital, pela página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br).

5.5.1. **NÃO** será possível anexar documentos ao recurso contra a solicitação de isenção.

5.5.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, a Fundação CEFETMINAS divulgará o resultado final da apreciação dos recursos.

5.6. Os(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido (recusada) após análise de recurso, e que ainda quiserem participar do processo seletivo, deverão realizar o pagamento da taxa até a data limite estabelecida no cronograma do edital.

5.7. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizarão por solicitação de isenção não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao processo seletivo por meio da reserva de vagas deverá apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios conforme o grupo de concorrência escolhido.

6.2. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em Lei.

6.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Caso o(a) candidato(a) marque a opção de reserva de vaga incorreta na inscrição, não poderá alterar o grupo após o pagamento da inscrição e após o prazo de inscrição.

6.4. Pode concorrer às vagas reservadas do IFTM o(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, autodeclaração étnica e se possui deficiência.

**6.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento cursado em escola particular parte do Ensino Fundamental, mesmo que bolsista integral.**

**6.6. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino** as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

6.7. Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

**LB\_PPI** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LB\_Q** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LB\_PCD** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Com Deficiência** - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LB\_EP** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda** - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_PPI** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_Q** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_PCD** - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Com deficiência** - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**LI\_EP** - Reserva de Vagas: **Escola Pública** - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**PCD** - Reserva de Vagas: **Ação afirmativa IFTM** - candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda familiar ou estudo em escola pública.

6.8. O **IFTM** dispõe de materiais de orientação sobre a reserva de vagas na página [iftm.edu.br/ingresso/grupos](http://iftm.edu.br/ingresso/grupos).

6.9. Procedimentos para o cálculo da renda:

6.9.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) nos grupos LB deverá comprovar renda, no ato da matrícula, preenchendo a Declaração Socioeconômica, conforme procedimentos abaixo:

- a) relacionar todos os nomes das pessoas da residência (incluindo o(a) candidato(a)) e informando o valor bruto mensal recebido por cada membro do grupo familiar;

- b) somar os valores mensais recebidos e dividir o total pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado será a renda familiar bruta mensal per capita; e
- c) verificar se a renda é igual ou inferior a 1 salário mínimo vigente na data de publicação deste edital (até R\$1.518,00 por pessoa).

6.10. Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

## **7. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PRETO(A), PARDO(A), QUILOMBOLA E INDÍGENA (PPQI)**

7.1. O(a) candidato(a) PCD aprovado(a) no processo seletivo, inscrito(a) nos grupos de concorrência LB\_PCD, LI\_PCD e PCD, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentos comprobatórios da sua condição.

7.1.1 Considera-se Pessoa com Deficiência - PCD, de acordo com o [Decreto nº 3.298/1999](#):

- a) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- c) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.1.1.2. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. O(a)s candidato(a)s com deficiência auditiva unilateral têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a [Lei nº 14.768/2023](#);
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou

a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. O(a)s candidato(a)s com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos, conforme [Lei nº 14.126/2021](#);

- d) Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ([Lei nº 12.764/2012](#)), síndrome clínica caracterizada por:
  - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- f) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
- g) Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional, conforme [Lei nº 15.176/2025](#).

7.2. No caso das vagas do grupo LB\_PCD e LI\_PCD, **não poderá concorrer às vagas o(a) candidato(a) que cursou parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino**, mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima. Neste caso, o(a) candidato(a) poderá participar deste processo seletivo pela reserva de vagas para PCD (5% do total geral de vagas/curso), ação afirmativa específica do IFTM.

7.3. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as).

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do processo seletivo deverá requerê-lo, indicando as adaptações razoáveis de que necessita, conforme disposto no item 3.12. deste edital.

7.5. O(a) candidato(a) que não realizar a inscrição como PCD, conforme as instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6. O(a) candidato(a) que se autodeclarara preto(a) pardos(a), quilombola ou indígena, aprovado(a) no processo seletivo, inscrito(a) nos grupos inscritos nos grupos LB\_PPI, LB\_Q, LI\_PPI

e LI\_Q, será submetido a verificação da autodeclaração, no ato da matrícula.

7.6.1. O IFTM possui comissões para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos(a) negros(as), quilombolas ou indígenas. Os documentos serão analisados pela comissão no período da matrícula, em conformidade com a [Resolução nº 207/2021](#) do IFTM.

7.6.2. Para análise da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as comissões utilizarão, exclusivamente, o **fenótipo** como base para análise e emissão de parecer, e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor/etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a) (preto/a ou pardo/a).

7.6.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

7.6.2.1.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.6.2.1.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.6.2.2. **NÃO** será considerada a **ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, informações sobre o fenótipo de seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou **documentos anteriores, apresentados pelo(a) candidato(a), de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação ao qual compareceu anteriormente**, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.6.3. Para candidato(a) que se autodeclara indígena, a comissão analisará o Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (RANI) ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local ou por lideranças locais, e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

7.6.4. Para candidato(a) que se autodeclara quilombola, a comissão analisará o Certidão de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local, com assinatura de 3 (três) lideranças, ou pela Fundação Palmares.

7.7. As decisões da Comissão Local serão registradas em formulário próprio no sistema do IFTM/Copese, deliberadas pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8. O(a) candidato(a) será informado(a) do resultado da análise de sua autodeclaração em consulta à situação de sua matrícula no link de solicitação, bem como por e-mail por meio de notificação automática do sistema.

7.9. Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela comissão como PPQI, terão sua autodeclaração indeferida e retornarão à lista de classificados pela Ampla Concorrência (AC).

7.10. O IFTM dispõe de materiais de orientação sobre os procedimentos de verificação da autodeclaração na página [iftm.edu.br/ingresso/heteroidentificacao](http://iftm.edu.br/ingresso/heteroidentificacao).

## 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.872/2019. 7.1.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(as) filhos(as) de até 1 (um) ano de idade no dia da realização de prova.

8.1.2. A prova da idade da criança, será feita mediante envio de com cópia simples digitalizada da certidão de nascimento, para o e-mail de atendimento ao candidato: [concursoublico@fundacaocefetminas.org.br](mailto:concursoublico@fundacaocefetminas.org.br), no período indicado no cronograma do processo seletivo.

8.1.3. Lactantes poderão usufruir do tempo adicional de 60 minutos para realizar a prova, desde que tenha amamentado, ao menos uma vez, durante o período normal de realização da prova.

8.1.4. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, qualquer contato entre lactante e acompanhante ocorrerá na presença de fiscal, vedada qualquer tipo de comunicação, garantindo a impossibilidade de benefícios acerca de qualquer conteúdo da prova.

8.1.5. Não será permitida a entrada da criança e acompanhante, após o fechamento dos portões.

8.1.6. Lactantes sem acompanhantes não poderão realizar prova.

8.1.7. Acompanhantes não poderão ter acesso à sala de provas, permanecendo em local reservado para tal finalidade, com a responsabilidade pela guarda da criança, durante a realização da prova e deverá cumprir todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.1.8. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.10. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.2. Das condições gerais e específicas:

8.2.1. Após o prazo descrito no cronograma, o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá contato com a Fundação CEFETMINAS, e-mail [concursoublico@fundacaocefetminas.org.br](mailto:concursoublico@fundacaocefetminas.org.br), com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, e indicar qual é a solicitação de atendimento específica.

8.2.2. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: [concurso.fundacaocetfminas.org.br](http://concurso.fundacaocetfminas.org.br), para consulta, conforme o cronograma.

8.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação do ato, de 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

- a) pagamento não efetuado, caso não tenha solicitado a isenção da taxa de inscrição ou tenha seu pedido indeferido;
- b) inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;
- c) estar em desacordo com qualquer requisito deste edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Quando da divulgação da relação de inscrições confirmadas, também serão divulgados:

- a) os grupos de concorrência escolhidos pelos(as) candidatos(as);
- b) forma de seleção escolhida pelos(as) candidatos(as): Nota do Enem ou Prova de Redação;
- c) resultado das solicitações de atendimento diferenciado para realização da prova;
- d) inscrições não confirmadas e o motivo;
- e) opções de cursos.

10.2. A homologação das inscrições não abrange as situações/condições que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste edital.

10.3. O(a) candidato(a) que não tiver sua inscrição confirmada poderá interpor recurso, conforme item 16 deste edital.

## 11. DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

11.1. O IFTM possui, entre suas ações afirmativas, o **Programa de Inclusão Social** que concede

bônus de **até 20%** na nota de candidatos(as) oriundos de escolas rurais (escolas do campo).

11.1.1. De acordo com o [Decreto nº 7.352/2010](#), escola do campo é aquela situada em área rural, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, bem como as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que também atendam as populações do campo.

11.2. Para participar do programa, o(a) candidato(a) fará a opção no ato da inscrição, selecionando o tipo de escola em que estudou e fazendo o upload do Histórico escolar ou da Declaração de Estudo em Escola Rural (Anexo V) em formato .pdf.

11.2.1. A Fundação CEFETMINAS **NÃO** se responsabilizará por falha no envio de documentos para avaliação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de equipamento e/ou energia, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.2.3. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período de inscrição.

11.2.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com imagem legível.

11.2.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação (upload) da documentação no local correto. A inobservância do disposto neste item acarretará a perda do direito ao bônus na nota.

11.3. A pontuação adicional de que trata este item **não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima** prevista pelo edital do processo seletivo.

11.4. O resultado do Programa de Inclusão Social será apresentado no Resultado preliminar, juntamente com a nota obtida na prova na página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) e do [IFTM](#).

## **12. DA PROVA OBJETIVA**

12.1. A prova objetiva será aplicada nas cidades: Campina Verde/MG, Ituiutaba/MG, Paracatu/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG, conforme opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data mencionada no cronograma deste edital (Anexo I), em locais e horários a serem divulgados na página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) na data e horário estabelecidos no cronograma do edital (Anexo I).

12.1.1. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes nos locais escolhidos nas cidades mencionadas no item anterior, à Fundação CEFETMINAS reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, sem assumir qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).

12.1.1.1. Caso ocorra a superlotação mencionada no item anterior, os(as) candidatos(as) poderão ser alocados(as) considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato da inscrição no processo seletivo, observadas a viabilidade e conveniência da Fundação CEFETMINAS.

12.1.2. **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário

ou local distintos daqueles já informados neste edital e na convocação para as provas.

12.1.3. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

12.1.4. Serão disponibilizadas na área do candidato(a) na página da Fundação CEFETMINAS , as informações sobre o local e horário das provas.

12.3. Caso haja inconsistência na informação relativa à opção do curso e/ou condição de PcD, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – SAC, da Fundação CEFETMINAS, pelo telefone e *whatsapp* (31) 3314-5222, das 9h às 16h, ou pelo e-mail [concursopublico@fundacaocetfminas.org.br](mailto:concursopublico@fundacaocetfminas.org.br).

12.3.1. Não será admitida a alteração de opção de curso em hipótese alguma.

12.3.2. A alteração da condição de candidato(a) inscrito(a) como PcD somente será efetuada na hipótese de que o dado informado pelo(a) candidato(a), em seu formulário de inscrição, esteja incorreto nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado na página da Fundação CEFETMINAS.

12.3.3. O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.3, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

12.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1 hora** munido(a) de:

- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição que só será solicitado, caso o(a) nome do(a) candidato(a) não conste na lista de inscritos(as);
- b) Documento de identidade original com foto. São considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) **Serão aceitos em formato digital apenas os seguintes documentos com foto: CNH, CIN, CTPS e Título de Eleitor (e-Título);**
- d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

12.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza, conter foto recente e assinatura, ser original (cópias não serão aceitas) e estar em boas condições de conservação, sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que dificulte ou impeça a identificação.

12.4.1.1 Serão aceitos documentos de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO” ou “NÃO ASSINA” somente de pessoas com idade inferior a 18 anos e desde que a foto permita a identificação.

12.4.1.2 Documentos emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital serão aceitos

somente com foto e assinatura válidos nos termos da legislação vigente e serão apresentados antes do ingresso na sala de aplicação de prova.

12.4.1.3 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

12.4.1.4 Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original ou cópia), emitido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. A cópia do Boletim de Ocorrência será retida pela coordenação do prédio no momento da aplicação. Se não for apresentado o Boletim de Ocorrência Policial (original ou cópia) ocorrerá o impedimento da realização da prova.

12.4.2. O comprovante de inscrição **NÃO** terá validade como documento de identidade.

12.4.3. Os aparelhos eletrônicos: relógios e telefones celulares, deverão ser **TOTALMENTE** desligados e serão acomodados em porta objetos lacrados, fornecidos pela Fundação CEFETMINAS. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o(a) candidato(a) será eliminado do Concurso.

12.4.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, situação em que nenhum tempo adicional será acrescido em decorrência destes procedimentos.

12.4.4.1. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a).

12.4.4.2. Será permitido ao(à) candidato(a) portar água, **exclusivamente em frasco transparente**, sem rótulo, bem como alimentos de consumo individual que não exalem odor e não produzam ruídos que possam comprometer a concentração dos demais candidatos, desde que acondicionados em **embalagem igualmente transparente**.

12.5. **NÃO** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

12.6. **NÃO** haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

12.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o(a) candidato(a) não constar na lista oficial dos locais de prova, a Fundação CEFETMINAS procederá com a inclusão do(a) candidato(a), através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

12.7.1. A inclusão de que trata o item 12.7 será realizada de forma condicional, sem gerar expectativa de direito à participação no processo seletivo e será analisada pela Fundação CEFETMINAS na fase de correção da prova, com o intuito de se verificar se a inclusão é pertinente.

12.7.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.7.3. No dia da realização das provas, **NÃO** será permitido ao(à) candidato(a):

12.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o porte legal.

12.7.3.2. Acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular (smartphone), walkman, tablet, fones de ouvido, etc.) ou acessórios como boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou protetores auriculares.

12.7.3.3. Candidatos(as) que apresentarem documentos digitais, deverão apresentar o documento por meio do smartphone apenas quando solicitado pelos(as) fiscal(s). Em seguida deve desligá-lo e acomodar em porta objeto lacrado, fornecido pela Fundação CEFETMINAS.

12.7.3.4. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “d” do item 12.4 deste Edital.

12.7.3.5. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

12.7.3.6. Durante o período de aplicação das provas, os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

12.7.4. O descumprimento dos itens 12.7.3.1, 12.7.3.3, 12.7.3.3 e 12.7.3.4, a não submissão à revista prevista no item 12.7.3.6 , o flagrante de porte ou utilização de equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização da revista, implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

12.7.5. A Fundação CEFETMINAS **NÃO** se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

12.7.6. Durante a realização das provas, **NÃO** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12.7.7. Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) lerá as questões apresentadas no Caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

12.7.8. **NÃO** serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

12.7.9. **NÃO** deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois esta poderá ser lida pelos leitores óticos, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

12.8. A prova objetiva terá a duração de **2 (duas) horas** e será aplicada no **período da tarde, das 14h às 16h**, data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

12.8.1. Iniciada a prova, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h. (uma hora)** de prova.

12.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no item anterior, o(a) candidato(a), ao terminar a sua prova, **deverá entregar ao(à) fiscal de sala a folha de respostas, e poderá levar o seu caderno de instruções**, devendo se retirar imediatamente do local de provas e não poderá utilizar os banheiros antes de se retirar.

12.8.2.1. O(a) candidato(a) que desejar utilizar o sanitário, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um(a) fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

12.9. Os Cadernos de prova serão disponibilizados na página do processo seletivo no site da Fundação CEFETMINAS e do IFTM após a realização da prova.

12.10. As folhas de resposta dos(as) candidatos(as) serão identificadas, impossibilitando sua substituição.

**12.11. Será automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:**

12.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

12.11.2. Não apresentar o documento de identificação exigido no item 12.4.

12.11.3. Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

12.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, de 1 hora, estabelecido no item 12.8.1.

12.11.5. For surpreendido(a) em comunicação com outro candidato(a) ou terceiros(as), verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similares.

12.11.6. For surpreendido(a) portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular (smartphone), *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

12.11.7. For flagrado(a) com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização da provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

12.11.8. Utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova.

12.11.9. Não devolver a folha de resposta disponibilizada para realização das provas.

12.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um(as) dos (as) fiscais, executores(as) e seus(as) auxiliares, ou autoridades presentes.

12.11.11. Anotar informações relativas à sua resposta fora dos meios permitidos.

12.11.12. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas.

12.11.13. Não cumprir as instruções para realização da prova.

12.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as), em qualquer etapa do processo seletivo.

12.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.12.1. Exetuada a situação prevista no item 3.11.9, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

12.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

12.14. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este(a) não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado(a) do processo seletivo.

12.15. Reserva-se à Coordenação do processo seletivo, designado pela Fundação CEFETMINAS , o direito de retirar da sala e eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer outros critérios para resguardar a execução adequada das provas.

12.16. No dia da realização das provas, **NÃO** serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

12.17. Quanto às instruções para a prova, após a distribuição destas e antes do início da prova, na ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição de cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

12.18. Na hipótese, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens que apresentaram falhas, utilizando-se um caderno completo.

12.19. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), antes do início da prova e após determinação do(a) fiscal, sem a possibilidade de reclamações posteriores.

12.20. Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em sala até que o último(a) termine a prova.

12.21. O(a) candidato(a) que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pela Coordenação de aplicação, passando à condição de candidato(a) eliminado(a).

12.22. O(a) candidato(a) que necessitar de Comprovante de comparecimento, deverá solicitar ao(à) fiscal da sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar o documento junto à equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

12.23. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

12.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato(a) no processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) deverão ser custeadas pelo(a) próprio(a) candidato(a), eximindo-se a Fundação CEFETMINAS e o IFTM da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo ou de quaisquer resarcimentos.

### **13. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

13.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas, no valor de 1 (um) ponto

cada e abrangerá os conhecimentos do Ensino Fundamental, sendo estruturada conforme quadro a seguir:

<b>Componentes</b>	<b>Nº questões</b>	<b>Pontuação</b>
Língua Portuguesa	9	9
Matemática	9	9
Ciências	4	4
História	4	4
Geografia	4	4
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

13.1.1. As questões objetivas abrangerão os seguintes conteúdos trabalhados no Ensino Fundamental:

<b>Área</b>	<b>Componentes</b>	<b>Conteúdos principais</b>
Linguagens	<b>Língua Portuguesa</b>	Interpretação de textos; ideias principais; significado de palavras; ortografia; pontuação; classes gramaticais; concordância; crase; formação de palavras; coesão e coerência textual.
Matemática	<b>Matemática</b>	Quatro operações; múltiplos e divisores; frações e decimais; porcentagem; regra de três; expressões numéricas; equações simples; área, perímetro e volume; figuras geométricas; grandezas e medidas; gráficos e tabelas; raciocínio lógico.
Ciências da natureza	<b>Ciências</b>	Corpo humano e saúde; sistemas do corpo; alimentação e higiene; seres vivos e ecossistemas; meio ambiente; matéria e energia; Terra e Universo; movimentos da Terra; fases da Lua.
Ciências Humanas	<b>História</b>	Brasil Colônia, Império e República; cultura indígena e africana; Independência; Proclamação da República; Constituição e cidadania; civilizações antigas; Idade Média, Moderna e Contemporânea; Ditadura militar e redemocratização.
	<b>Geografia</b>	Pontos cardeais; cartografia; regiões do Brasil; população e migrações; atividades econômicas; continentes e países; meio ambiente e preservação.

13.1.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, e uma única resposta correta.

13.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

13.2.1. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo(a) candidato(a) na prova objetiva mais o bônus de escola rural para aqueles(as) que solicitaram.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados por campus/curso de acordo com a nota obtida na prova objetiva, observando o quantitativo de vagas ofertadas e o grupo de concorrência escolhido

pelo(a) candidato(a).

14.2. Todos os(as) candidatos(as) dos grupos de reserva de vagas serão também classificados(as) na ampla concorrência de acordo com a nota obtida, em conformidade com a nova Lei de Cotas.

14.3. A nota final do(a) candidato(a) resultará do somatório dos pontos obtido em:

- número de acertos nas questões objetivas;
- bônus do Programa de Inclusão Social, se for o caso.

**14.4. Será eliminado o(a) do processo seletivo candidato(a) que obtiver nota inferior a 10% (dez por cento) do total geral de pontos, ou seja, menor de 3 (três) pontos.**

14.5. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

14.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) serão adotados para desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato(a) com maior idade;
- b) Candidato(a) com maior pontuação na área de Ciências Humanas (História + Geografia);
- c) Candidato(a) com maior pontuação na área de Linguagens (Língua Portuguesa);
- d) Candidato(a) com maior pontuação na área de Matemática (Matemática).

14.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá escolher um único grupo de concorrência para participar. Desta forma, concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como estabelecido no quadro abaixo:

Grupo de inscrição	Modalidades de concorrência				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
PCD	AC	LB_PcD	LI_PcD	LB_PPI	LB_Q
AC	AC				

14.7.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em Ampla Concorrência (AC) e em todas os demais grupos e, caso seja classificado(a) dentro do quantitativo de vagas de AC, será convocado(a) para matrícula, primeiramente, neste grupo.

14.7.2. As vagas reservadas não preenchidas em virtude da convocação dos(as) candidatos(as) pela AC, conforme explicitado no item anterior, serão preenchidas por candidatos(as), da lista de espera do mesmo grupo. E, esgotando-se a lista de espera, serão remanejadas para o próximo grupo correlato, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
PCD	LB_PcD	LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC	
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC	
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC	

## 15. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. O **Resultado preliminar** será divulgado na página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

15.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, conforme orientações do item 16.1 deste edital.

15.3. O **Resultado definitivo** com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados e em lista de espera serão divulgados na página, [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitida interposição de recursos contra:

- a) o resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) a relação de inscrições confirmadas;
- c) o resultado das solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova;
- d) aplicação da prova de seleção;
- e) divulgação do resultado preliminar da nota da prova de Redação e média da Nota do Enem;
- f) indeferimento de autodeclaração.

16.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio de link disponível na página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br).

16.2.1. Para entrar com recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar a página [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), acessar a área do(a) candidato(a) com o CPF e a senha. Na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos de Graduação 2026/1** e clicar no link “Recursos”, seguindo as instruções apresentadas.

16.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a

partir da data de divulgação.

16.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos descritos no item 13.1 não serão apreciados.

16.4. Admitir-se-á 1 (um) único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 16.1.

16.5. A interposição dos recursos não impedirá o andamento regular do cronograma do processo seletivo.

16.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 16.2.

16.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.7.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

16.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Contra terceiros(as);
- f) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- g) Sem fundamentação lógica em relação a questão de prova;
- h) Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

16.9. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso ou recurso do recurso.

16.10. A Banca Examinadora constitui-se como última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11. As decisões dos recursos serão divulgadas de forma individual, na área do(a) candidato(a) na página da Fundação CEFETMINAS.

16.12. Candidatos(as) PPQI convocados(as) para matrícula que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado da análise, pelo e-mail [recursal.heteroidentificacao@iftm.edu.br](mailto:recursal.heteroidentificacao@iftm.edu.br) com o assunto “Recurso contra indeferimento de autodeclaração - Nome do(a) candidato(a)”. O texto do e-mail deverá conter:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Curso, campus e grupo de concorrência para o qual se inscreveu, se negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou quilombola; e
- A argumentação contra o indeferimento da autodeclaração: "*Solicito à Comissão Recursal a reavaliação da minha autodeclaração étnica pelos seguintes motivos: [...]”*

## 17. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do IFTM e devem ser consultados em sua [página de ingresso](#).

17.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para a matrícula na Ampla Concorrência (AC) ou em seu respectivo grupo de concorrência ao qual se inscreveu, a depender da sua classificação em cada um desses grupos.

17.2.1. Candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos que já foram estudantes de qualquer curso do IFTM e desligados(as) por **motivo disciplinar ficarão impedidos(as) de ingressar novamente na instituição por um período de 3 (três) anos**, em conformidade com o [Regulamento Disciplinar Discente](#).

17.3. Caso o(a) candidato(a) seja convocado primeiramente na AC e tenha sua matrícula indeferida por perda de prazo ou por pendência na documentação, **não será novamente convocado(a) em qualquer outro grupo**.

17.4. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) nos grupos de reserva de vagas e tenha sua matrícula indeferida por não atender aos critérios de escolaridade e/ou renda, somente nestes casos ele poderá ser convocado(a) novamente na AC, caso haja vagas. Nessa situação, o(a) candidato(a) deverá solicitar novamente sua matrícula quando convocado(a).

17.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) no grupo de reserva de vagas e não apresentar a documentação correta dentro do prazo de matrícula, **não será convocado(a) novamente** para matrícula na AC.

17.6. As convocações para matrícula dos(as) candidatos(as) em lista de espera obedecerão às regras de prioridade descritas no item 14 deste edital.

## 18. DA MATRÍCULA

18.1. As matrículas terão início a partir da data estabelecida no cronograma do edital e serão realizadas de forma totalmente on-line, via internet, pelo(a) candidato(a) na [página do processo seletivo no site do IFTM](#).

18.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrícula de acordo com o quantitativo de vagas informado no item 2 deste edital.

18.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, a serem digitalizados e anexados no link de solicitação de matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Fundamental (frente e verso);
- b) Certificado de conclusão de grau ou ciclo, caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar (frente e verso);
- c) Diploma de curso de ensino profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc.), se for o caso (frente e verso);
- d) Declaração de conclusão de estudos obtida na instituição de ensino onde o(a) candidato(a) concluiu os estudos (caso não tenha os documentos dos itens anteriores);

- e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), frente e verso;
- f) Certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- g) Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos. A certidão pode ser emitida pelo site: [www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- h) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Uma foto 3x4 atual;
- k) Declaração de ciência de recebimento de Diploma de curso técnico somente com a conclusão do Ensino Médio; e
- l) Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo do informativo de matrícula, que será publicado no site no momento da convocação para matrícula.
- m) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar:
  - Passaporte com validade mínima de 6 meses ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro, atual Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM), caso não possuam CPF;
  - Documento de identidade do país de origem;
  - Histórico escolar (com tradução juramentada).

18.3. Candidatos(as) das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem 18.2 e os demais documentos a seguir, conforme grupo de concorrência escolhido:

#### **18.3.1. LB\_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- Para pretos(as) e pardos(as) - Autodeclaração Étnica, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo, conforme orientações do informativo de matrícula;
- Para indígenas - Autodeclaração Étnica, Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida expedida por associação local, com assinatura de 3 (três) lideranças e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

#### **18.3.2. LB\_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- Autodeclaração Étnica;
- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo ou emitida pela Fundação Palmares.

#### **18.3.3. LB\_PcD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descriptivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

#### **18.3.4. LB\_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **Anexo III**.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.

#### **18.3.5. LI\_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Para pretos(as) e pardos(as) - Autodeclaração Étnica, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo, conforme orientações do informativo de matrícula;
- Para indígenas - Autodeclaração Étnica, Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida expedida por associação local, com assinatura de 3 (três) lideranças e Memorial descriptivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

#### **18.3.6. LI\_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Autodeclaração Étnica;
- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo ou emitida pela Fundação Palmares.

#### **18.3.7. LI\_PCD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descriptivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

#### **18.3.8. LI\_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública**

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.

**18.3.9. PCD - Reserva de Vagas: Pessoa com Deficiência (Ação afirmativa do IFTM)**

- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descriptivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

**18.4. Todos os termos e declarações descritos neste item serão disponibilizados no informativo de matrícula e na página do processo seletivo no site do IFTM para preenchimento.**

18.5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) providencie os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

18.6. O(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no grupo de concorrência escolhido.

18.7. O procedimento de matrícula e envio de documentos do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá ser acompanhado pelo(a) responsável legal.

18.8. O(a) candidato(a) que, porventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos indeferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) no prazo estabelecido no informativo de matrícula.

18.9. No caso de indeferimento de documentos, o(a) candidato(a) será notificado(a) por e-mail e deverá acessar novamente o link de solicitação de matrícula, dentro do prazo estabelecido no informativo de matrícula para reenviar o documento de forma correta e legível.

18.10. O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula no sistema de solicitação de matrículas e no seu e-mail cadastrado na inscrição. O **IFTM** não se responsabilizará por perda de prazo por parte do(a) candidato(a) ou envio de documento ainda incorreto.

18.11. O(a) candidato(a) que não enviar o documento no prazo de forma adequada, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o próximo(a) candidato(a) da lista de espera. Nestes casos, em hipótese alguma o(a) candidato(a) será convocado(a) novamente para matrícula.

18.12. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) na solicitação de matrícula serão analisados pela CRCA (secretaria) do respectivo campus.

18.13. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar as convocações para matrícula no site do **IFTM**, na página do Processo Seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

18.14. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados(as) candidatos(as) da lista de espera, obedecendo à classificação. A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas na [página do processo seletivo](#).

18.15. Caso o(a) estudante matriculado(a) não se interesse mais pela vaga, deverá manifestar

oficialmente o seu pedido de cancelamento, enviando e-mail para a CRCA do seu campus, informando nome completo e CPF.

18.16. O(a) estudante que não frequentar as aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos sem motivo justificado, ainda que as aulas estejam sendo ministradas remotamente, mesmo que não manifeste oficialmente o pedido de cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

18.17. As convocações para matrícula poderão ocorrer até, no máximo, a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.

18.18. A informação falsa prestada pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

18.19. O **IFTM** poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.

18.20. Todos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), são tratados de forma sigilosa em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.21. O acompanhamento das convocações para matrícula é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações sobre esse processo seletivo serão divulgadas na [página da FCM](#) e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#).

19.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital, bem como das instruções contidas no formulário de inscrição, comprovante de inscrição, declarações e caderno de prova, em relação aos quais, não poderá alegar desconhecimento.

19.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos ou conduta indevida na inscrição, na prova e na matrícula.

19.4. Ao **IFTM** reserva-se o direito de cancelar a oferta de vagas para o(s) curso(s) em que o número de candidatos(as) for inferior a 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas. Nesse caso, será restituído o valor da taxa de inscrição.

19.5. Este edital e seus resultados serão válidos unicamente para o presente processo seletivo.

19.6. O **IFTM** poderá, a seu critério, promover chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para o preenchimento de vagas não preenchidas, desde que não tenha decorrido 25% da carga horária das unidades curriculares iniciais dos cursos.

19.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que forem publicados pelo **IFTM** para preenchimento das vagas ofertadas.

19.8. Todos os horários determinados por este edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

19.9. As disposições e instruções contidas na página do processo seletivo, tanto no site da Fundação CEFETMINAS , quanto no site do IFTM, constituir-se-ão como normas que passarão a integrar o presente edital.

19.10. O IFTM não se responsabiliza por quaisquer materiais referentes a esse processo seletivo que não tenham sido produzidos pela Fundação CEFETMINAS ou pelo próprio **IFTM**.

**19.11.** O(a) candidato(a) declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do **IFTM** e da Fundação CEFETMINAS , sendo essenciais à realização do processo seletivo.

19.12. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS realizarão o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando a efetiva proteção dos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à execução desse processo seletivo.

19.13. O(a) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Fundação CEFETMINAS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e, ao se inscrever neste processo seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, que serão de acesso da Fundação CEFETMINAS e do **IFTM** e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do processo seletivo.

19.14. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

19.15. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo **IFTM**, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19.16. A Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** encaminharão e-mails meramente informativos ao(à) candidato(a) para o endereço eletrônico informado na inscrição, o que não o isenta de buscar as informações nos locais informados no edital.

19.17. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores das instituições.

19.18. Eventuais dúvidas que os(as) candidatos(as) tiverem poderão ser solucionadas pelos seguintes canais:

- Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – SAC da FCM, pelo telefone (31) 3314-5222, das 9h às 16h, ou pelo e-mail [concursopublico@fundacaocfetminas.org.br](mailto:concursopublico@fundacaocfetminas.org.br);
- Copese IFTM, pelos telefones (34) 3326-1135/1148, das 8h às 17h, ou pelo e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br).
- Copeses dos campi do IFTM:

Unidade	Setor   Instância	E-mail
Campus Ituiutaba	COPESE	<a href="mailto:copese.itb@iftm.edu.br">copese.itb@iftm.edu.br</a>
Campus Paracatu	COPESE	<a href="mailto:copese.ptu@iftm.edu.br">copese.ptu@iftm.edu.br</a>
Campus Patos de Minas	COPESE	<a href="mailto:copese.ptm@iftm.edu.br">copese.ptm@iftm.edu.br</a>
Campus Patrocínio	COPESE	<a href="mailto:copese.ptc@iftm.edu.br">copese.ptc@iftm.edu.br</a>
Campus Uberaba	COPESE	<a href="mailto:copese.ura@iftm.edu.br">copese.ura@iftm.edu.br</a>
Campus Uberaba Parque Tecnológico	COPESE	<a href="mailto:copese.upt@iftm.edu.br">copese.upt@iftm.edu.br</a>
Campus Uberlândia	COPESE	<a href="mailto:copese.udi@iftm.edu.br">copese.udi@iftm.edu.br</a>
Campus Uberlândia Centro	COPESE	<a href="mailto:copese.udicentro@iftm.edu.br">copese.udicentro@iftm.edu.br</a>

19.19. Para dirimir os eventuais conflitos referentes a este processo seletivo, fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IFTM** (Copese) e pela Fundação CEFETMINAS, quando necessário.

19.21. O processo seletivo será homologado pelo Reitor do **IFTM**.

Uberaba/MG, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo Ponciano da Silva  
Reitor do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



## PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS – 2026/1

### ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/10/2025
Prazo de impugnação do edital	01/10 e 05/10/2025
Inscrições	06/10 a 10/11/2025
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/10 a 19/10/2025
Resultado <b>preliminar</b> das solicitações de isenção da taxa de inscrição	20/10/2025
Recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção	20/10/25 a 21/10/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24/10/2025
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	11/11/2025
Análise das solicitações de atendimento diferenciado	09 a 16/11/2025
Publicação das inscrições confirmadas e do Resultado das solicitações de atendimento diferenciado	17/11/2025
Publicação de orientações e locais de prova	20/11/2025
Aplicação da Prova objetiva	30/11/2025
Publicação do Gabarito preliminar	01/12/2025
Recurso contra o Gabarito preliminar	02/12/25 a 03/12/25

Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	15/12/2025
Resultado preliminar	08/12/2025 15/12/2025
Recursos contra o Resultado preliminar	08 a 09/12/2025 15/12/25 a 17/12/25
Análises dos Recursos contra o resultado preliminar	09/12 a 14/12/2025 18/12/2025
Resultado definitivo e Resposta ao Recursos	15/12/2025 19/12/2025
Matrículas - 1ª Chamada	A partir de 08/01/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

(para solicitação de isenção da taxa de inscrição de candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico)<sup>1</sup>

Eu, \_\_\_\_\_ documento de Identidade  
 \_\_\_\_\_ declaro que minha renda  
 familiar      bruta mensal      per capita      é      de      R\$  
 \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com o quadro abaixo:

**Obs.:** Na 1ª linha coloque os seus dados. Nas demais linhas (2,3,4.....) os dados das pessoas que compõem a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato(a)(a))		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
<b>OUTROS RENDIMENTOS</b>				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
<b>TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS</b>				R\$
<b>Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita</b>				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
<b>C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)</b>				R\$

**ATENÇÃO:** O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e meio (até R\$2.277,00).

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

<sup>1</sup> Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (documento explicativo do anexo II)

O candidato(a) deverá anexar um dos documentos relacionados abaixo para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

##### TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

##### ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

##### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

##### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminando o valor médio mensal recebido, conforme modelo a seguir.

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

##### **Modelo (se necessário)**

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês na seguinte atividade como autônomo: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato(a):  
Grau de parentesco:

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA**  
**(para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em  
escola pública que não possuam histórico ou a informação não conste no  
histórico escolar - para solicitação de taxa de isenção)**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino  
Fundamental nesta instituição pública de ensino, conforme documentação arquivada nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
Direção ou Secretaria  
**(ASSINATURA E CARIMBO)**

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)<sup>2</sup>

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BOLSISTA EM ESCOLA PARTICULAR  
(para solicitação de isenção da taxa de inscrição)**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino Fundamental  
nesta instituição pública de ensino na condição de **bolsista integral**, conforme documentação  
arquivada nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
Direção ou Secretaria  
**(ASSINATURA E CARIMBO)**

<sup>2</sup> Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA RURAL

(para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental em escola rural e essa informação não conste no histórico escolar - para Programa de Inclusão Social - bônus até 20% na nota)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) estudante filho(a) \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
concluiu o \_\_\_\_\_ (especificar ensino fundamental)  
na Escola \_\_\_\_\_, situada no endereço:  
\_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que a escola é considerada do campo conforme definido no artigo 1º, §1º, inciso II e § 2º do [Decreto nº 7.352/2010](#).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Direção ou Secretaria  
**(ASSINATURA E CARIMBO)**

---

Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 10/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **F978BF8** e o código CRC **343FDAC4**.

---

Referência: NUP: 23199.016912/2025-95

DOCS nº 0000794474